

Publicada no D.O.U. de 30/03/1982

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFTA Nº 35, DE 26 DE MARÇO DE 1982

(Revogada pela [Resolução Normativa CFTA nº 55](#), de 6 de agosto de 1984)

Fixa data para a Assembléia de Eleição dos Membros do Conselho Federal de Técnicos de Administração e torna sem efeito o Art. 1º da [RN CFTA nº 30](#), de 06/08/81.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 25 da Resolução Normativa CFTA nº 13, de 23 de março de 1981,

considerando a extinção do processo de Mandado de Segurança nº 571-M/81, impetrado contra a Autarquia por G. Pinto Pires Filho e outro, perante o Juiz Federal da 2ª Vara/Seção Judiciária do Distrito Federal, da Justiça Federal, conforme despacho daquela autoridade em 16/02/82, publicado no Diário da Justiça de 25 subsequente, e que transitou em julgado,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia 17 de abril de 1982 para a Assembléia de Eleição dos Membros do Conselho Federal de Técnicos de Administração.

Art. 2º Tornar sem efeito o Art. 1º da Resolução Normativa CFTA nº 30, de 06/08/81.

Guilherme Quintanilha de Almeida
Reg. CRTA/8ª nº 7